

## 2 – SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

§ 3º – Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º ou quando a operação de remessa com fim específico de exportação não estiver amparada por NF-e:

I – não será necessário informar o número do Registro de Exportação – RE;

II – poderão ser feitas alterações dos registros de exportação após a data da averbação do embarque;

III – não será necessário o registro do RE no SISCOMEX, para fins de comprovação de exportação da mercadoria adquirida com o fim específico de exportação;

IV – os números da Declaração de Exportação e do RE serão substituídos pelo número da DU-E.

Art. 6º – Fica revogada a subalínea “e.1” da alínea “e” do inciso II do art. 245 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do

Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 390, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$24.114,22.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$24.114,22 (vinte e quatro mil cento e quatorze reais e vinte e dois centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do

Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO  
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 390, de 1º de agosto de 2019)  
(registrado no Siafi/MG sob o número 73)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	R\$
1301.10451026-4.692-0001-3390-0-10.1	24.114,22
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	24.114,22

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	R\$
1301.10451026-4.692-0001-4490-0-10.1	24.114,22
TOTAL DA ANULAÇÃO	24.114,22

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Fundação Ezequiel Dias, em prorrogação, de 01/01/2019 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:  
BEATRIZ EUFRASIO TRINDADE, MASP 350977 / 5, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV.

nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018**coloca**, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Fundação Ezequiel Dias, em prorrogação, de 01/01/2019 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 006/2018, para regularizar situação funcional:  
ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS, MASP 353272/8, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV.

01 1256692 - 1

## Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

### Expediente

PORTARIA Nº 07/2019

O CORREGEDOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fulcro no art. 6º, inciso VII, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, bem como na Ordem de Serviço

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

- OS Nº 03, de 20 de março de 2017, instituída pelo Advogado-Geral da Advocacia-Geral do Estado, RESOLVE:

A) Instaurar Correição Ordinária na Procuradoria Administrativa e de Pessoal - PA, a se realizar durante o mês de agosto/2019.

B) Designar a Comissão que atuará sob a orientação do Corregedor e será composta pelos Procuradores do Estado César Raimundo da Cunha (presidente), Ricardo Adriano Massara Brasileiro e Ricardo Silva Viana Júnior que se encarregarão dos trabalhos, a serem concluídos até o dia 31/08/2019.

Advocacia-Geral do Estado, em Belo Horizonte, 1º de agosto de 2019.

JAIME NÁPOLES VILLELA  
CORREGEDOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO  
01 1256684 - 1

## Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

### Expediente

ATO DA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL

ATO Nº 395/2019  
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição delegada pelo art. 1º da Resolução n. 149, de 03 de julho de 2018, com fundamento no art. 9º, inciso XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, declara aposentada, a partir de 11 de fevereiro de 2019, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal n. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, VANDA EDNA DA ROCHA, MASP 903.145-1, CPF 515.609.176-87, Técnico da Defensoria Pública, Código NM02-DP90035FE, Classe III, Padrão A.

01 1256516 - 1

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva

### Expediente

RESOLUÇÃO N. 4.815 DE 30 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o posicionamento dos servidores civis da Polícia Militar das carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004, decorrente da progressão horizontal prevista no art. 14 da referida Lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições previstas no inciso X, do art. 6º, do Decreto nº 18.445, de 15/04/1977 (R 100), e à vista do disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão horizontal aos servidores civis da Polícia Militar relacionados no Anexo Único desta resolução, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de Assistente Administrativo da Polícia Militar, Professor de Educação Básica da Polícia Militar e Especialista em Educação Básica da Polícia Militar de que trata a Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e que atendem ao disposto no art. 14 da mencionada lei.

Art. 2º - Após a transcrição do ato no Boletim Geral da Polícia Militar, a Unidade de lotação do servidor deverá realizar as devidas alterações no Sistema Informatizado de Recursos Humanos para que o servidor possa receber os vencimentos correspondentes ao novo posicionamento.

Art. 3º - Após a conclusão das medidas a que alude o artigo anterior, a Unidade de lotação do servidor deverá comunicar ao Centro de Administração de Pessoal, por intermédio da Seção de Processamento de Pagamento de Pessoal, a edição do Diário Oficial de Minas Gerais em que foi publicado o ato para que possam ser efetivados os pagamentos, que serão devidos a partir da data em que o servidor fez jus à referida progressão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nas datas indicadas no Anexo Único, desta Resolução.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2019.

GIOVANNÉ GOMES DA SILVA, CORONEL PM  
Comandante-Geral da Polícia Militar

ANEXO ÚNICO  
( - a que se refere o art. 1º da Resolução n. 4.815 de 30 de julho de 2019 - )

1 – CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR

QUANTITATIVO DE SERVIDORES QUE PREENCHEM OS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO							
NOVO POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS							
1 – CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR							
1.1 – CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30H							
UNIDADE	NÚMERO	NOME	SEQ. CARGO	CARGO	NÍVEL	GRAU	RETROAÇÃO
AE5	165.534-9	YURI ANDERSON DA CRUZ	1	ASPM	I	C	04/05/2019
AJ. GERAL	165.686-7	CARLA LOUZADA DE JESUS	1	ASPM	I	C	01/06/2019
BOPE	165.643-8	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BORBA	1	ASPM	I	C	01/06/2019
BOPE	165.636-2	JULIANA MARIA ALVES NOGUEIRA	1	ASPM	I	C	01/06/2019
BPCHQ	165.706-3	SIRLENE ALVES DA SILVA	1	ASPM	I	C	01/06/2019
BPGD	165.682-6	ALINE MARCELLE DA SILVA SOUZA	1	ASPM	I	C	01/06/2019
BPGD	165.674-3	JULIANA PAULA PEREIRA VITORIANO	1	ASPM	I	C	01/06/2019
BPGD	165.683-4	LUCIANA SCHIOCHET VALENTE	1	ASPM	I	C	01/06/2019
CAA-1	165.670-1	ALINE COSTA OLIVEIRA	1	ASPM	I	C	01/06/2019
CAA-1	165.673-5	MAIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	1	ASPM	I	C	01/06/2019
CAA-1	165.658-6	FABIOLA ROBERTA DOS SANTOS	1	ASPM	I	C	03/06/2019
CAP	165.672-7	FERNANDO ANTONIO ROSA	1	ASPM	I	C	29/05/2019
CAP	165.504-2	ISABELLA ELIZA V M ORLANDI	1	ASPM	I	C	03/06/2019
CGDOC	165.684-2	WANDERSON RONAN SOARES	1	ASPM	I	C	01/06/2019
CODONT	165.660-2	VANY LUCIA SILVA	1	ASPM	I	C	01/06/2019
COMAVE	165.336-9	MARILE FERREIRA DA SILVA COIMBRA	1	ASPM	I	C	31/03/2019
CPMAMB	165.699-0	ISIS FERNANDES DE OLIVEIRA	1	ASPM	I	C	02/06/2019
CPRV	165.711-3	LEANDRO DE SOUSA ANDRADE	1	ASPM	I	C	01/06/2019
CPRV	165.687-5	MARINA FERREIRA PAGANINI	1	ASPM	I	C	01/06/2019
CPRV	165.710-5	MAURICIO CESAR DOS SANTOS	1	ASPM	I	C	01/06/2019
CSC-SAUDE	165.369-0	GRAZIELA DE SOUZA NETTO	1	ASPM	I	C	31/03/2019
CSC-SAUDE	165.273-4	JESSICA ROBERTA CAMPOS DOS SANTOS	1	ASPM	I	C	31/03/2019
CSC-SAUDE	165.290-8	NAYARA DA CRUZ ROCHA SILVA	1	ASPM	I	C	31/03/2019
CSC-SAUDE	165.373-2	POLIANA GONCALVES OLIVEIRA	1	ASPM	I	C	31/03/2019
CSC-SAUDE	165.462-3	ANGELICA MIRANDA FREITAS	1	ASPM	I	C	04/05/2019
CSC-SAUDE	165.614-6	CAROLINA TOLEDO PIVA	1	ASPM	I	C	01/06/2019
CSC-SAUDE	165.655-2	APARECIDA DA LUZ ESPINULA	1	ASPM	I	C	01/06/2019
CSC-SAUDE	165.656-0	BRUNO COSTA DE ALMEIDA E SILVA	1	ASPM	I	C	01/06/2019
CSC-SAUDE	165.612-3	DANIELE CRISTINE MIRANDA A FREITAS	1	ASPM	I	C	19/06/2019
CSC-SAUDE	165.657-8	DANIELE SANTOS MARINHO	1	ASPM	I	C	01/06/2019
CSC-SAUDE	165.652-9	ISABEL DA SILVA PEREIRA	1	ASPM	I	C	01/06/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190801205904012.

